



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

01
APROVADO

Sala das Sessões 01/ fevereiro/ 22
Pedro A. Barausse
Presidente

REQUERIMENTO ____/2022

Exmo. Senhor Pedro Alberto Barausse, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Paraná.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI, vereador que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, nos moldes do art. 141, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência e os demais vereadores, solicitar a aprovação do presente requerimento, para que seja encaminhado PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, **PARA QUE SEJA INSTALADA UMA PLACA ORIENTATIVA COM A INSCRIÇÃO “PROÍBIDO JOGAR LIXO OU RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS LOGRADOUROS, EM VIAS PÚBLICAS, FORA DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DESTINADOS PARA ESTE FIM” NA RUA THEODORO IAREK, VILA POMPÉIA, EM CAMPO LARGO.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito acima, tendo em vista a prerrogativa constitucional do dever de proteger o Meio Ambiente, direito fundamental das presentes e futuras gerações (art. 225 da CF/88), *bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Sendo proibido a qualquer pessoa jogar, deixar, colocar ou praticar qualquer ato que implique depósito de lixo ou resíduos sólidos em vias públicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

salvo locais destinados ou autorizados pelo Poder Público, cabendo a este, tomar as medidas cabíveis.

A orientação através de placas afixadas em locais visíveis, com a descrição acerca da proibição de descarte irregular de lixo em vias públicas, ou locais inapropriados, pode ajudar à reflexão sobre mudança de comportamento na sociedade.

Quando o lixo é disposto nas vias públicas causa problemas de infraestrutura, alagamentos e proliferação de diversas doenças.

Ao chegar nos rios, provoca desequilíbrio ambiental, representando uma grande ameaça à vida aquática, além de contaminar a água utilizada para consumo humano, tornando-a inapropriada e causando inúmeras doenças, além de entupimento das galerias pluviais, contaminação dos rios e mares, formação de ilhas de lixo, destruição da flora e fauna aquática, a proliferação de doenças como a dengue, entre outras.

É de extrema importância a conscientização e a adoção de que pequenas atitudes que podem fazer a diferença na preservação do meio ambiente, a manutenção da infraestrutura das cidades e o bem-estar geral da população em nosso município.

Por isso, o presente requerimento, para a colocação de placas orientativas em todo o bairro, para que haja o descarte adequado do lixo, e que a população se conscientize da importância da separação do lixo e da necessidade da diminuição do consumo de materiais não biodegradáveis.

Dessa forma, podemos diminuir o impacto do lixo produzido pela sociedade.

REQUERIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Desta forma e, com base no todo exposto, o vereador que abaixo assina, no uso de suas atribuições e no atendimento aos interesses da população campolarguense, após aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis, solicita ao Poder Executivo Municipal o deferimento do presente requerimento.

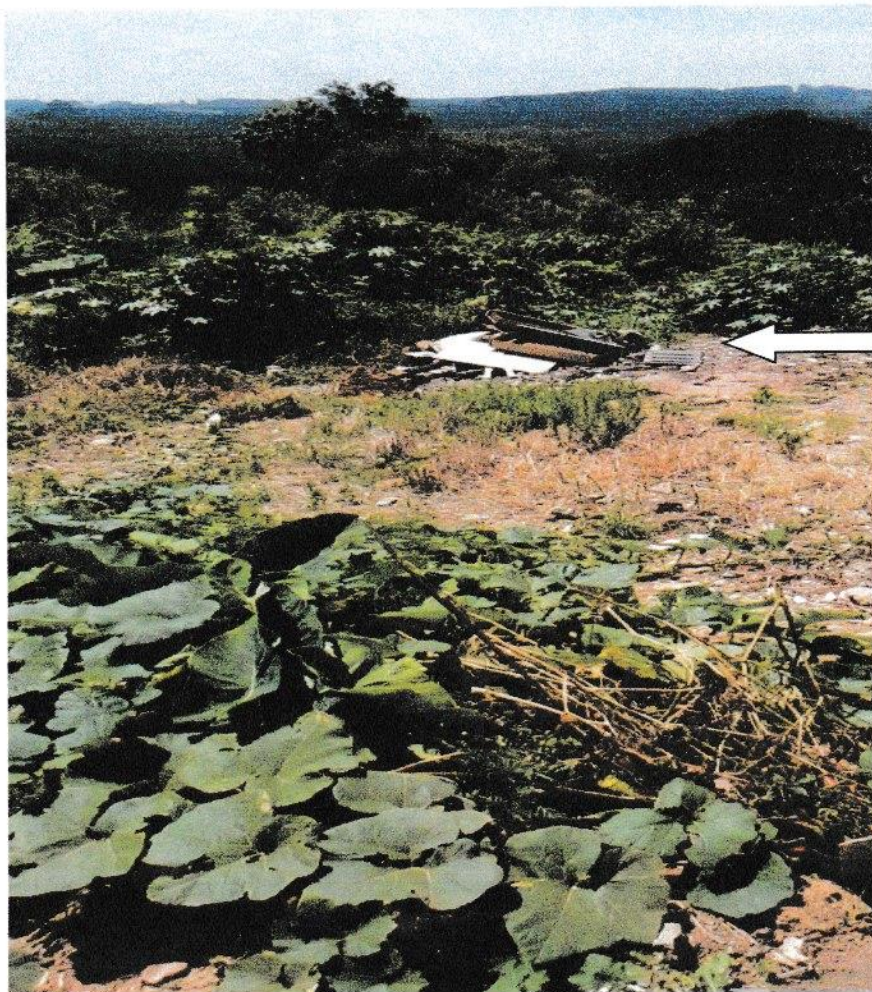
Campo Largo PR, ____/____/2022.

Sargento Leandro Chrestani
Vereador

Fotos do local:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

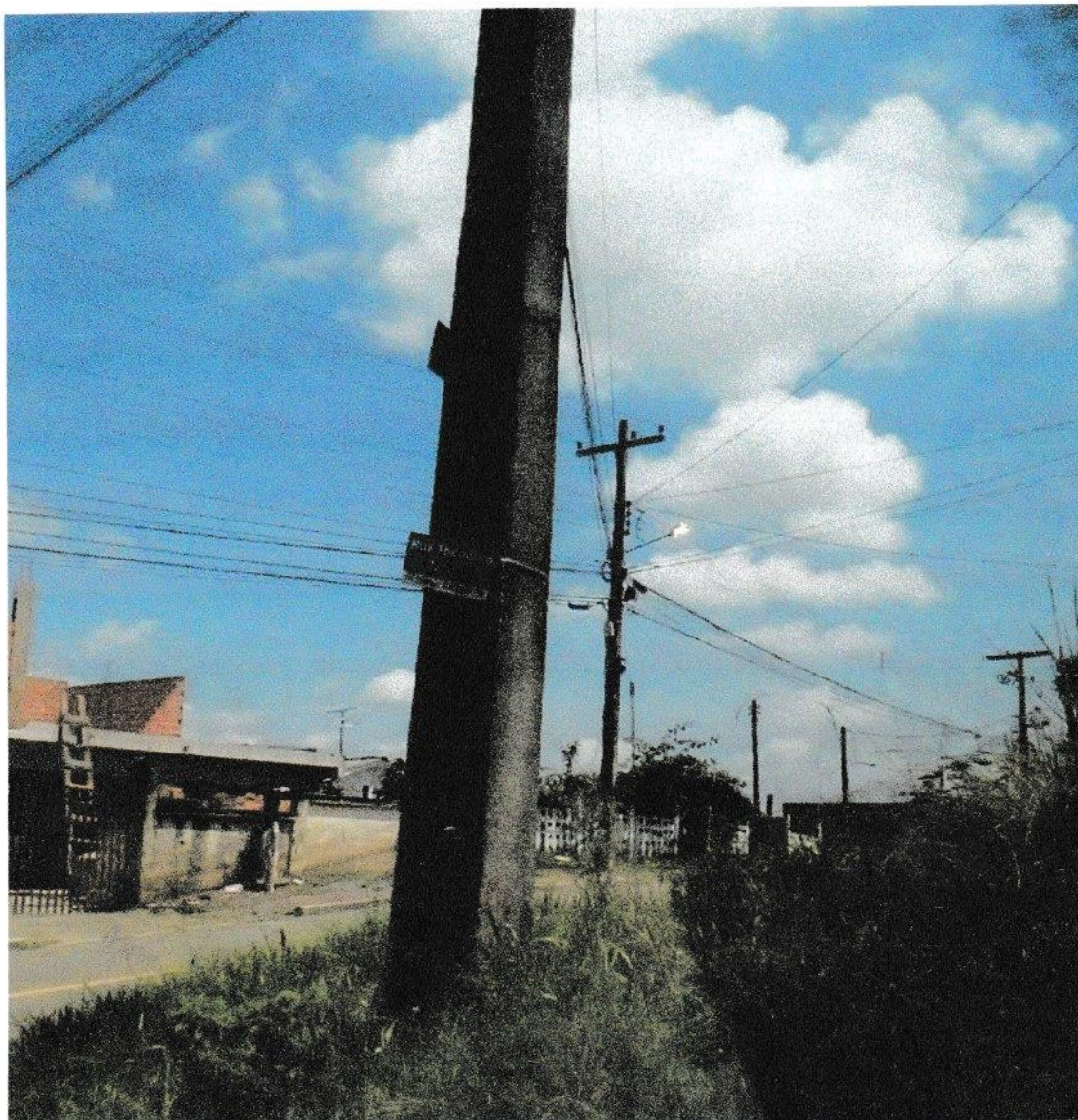


RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Fotos da Placa solicitada:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br